# Resolução CMAS nº 26, de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para organização e condução do Processo Eleitoral Complementar destinado ao preenchimento de vagas remanescentes de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Indaiatuba/SP – Gestão 2026-2028.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, em *Reunião Ordinária realizada em 07 de julho de 2026, conforme Ata nº 472*,

**Considerando** a Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025;

**Considerando** o Regimento Interno do CMAS;

**Considerando** a necessidade de promover o preenchimento das vagas remanescentes de representantes da sociedade civil para complementação da composição do CMAS – Gestão 2026-2028;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho para organização e condução do Processo Eleitoral Complementar destinado ao preenchimento das vagas remanescentes de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Indaiatuba/SP, referentes à Gestão 2026-2028.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar a minuta da Resolução que aprova o Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral Complementar;

II – propor o cronograma das etapas do processo eleitoral;

III – analisar os pedidos de inscrição de candidatos e eleitores, quando couber;

IV – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Eleitoral Complementar;

V – apreciar e emitir manifestação sobre recursos eventualmente apresentados;

VI – coordenar a realização da Assembleia de Eleição;

VII – elaborar a ata e o relatório final do Processo Eleitoral Complementar;

VIII – encaminhar à Plenária do CMAS os resultados finais para homologação e adoção das providências necessárias.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto pelos membros relacionados no **Anexo Único**, que integra este ato.

**§ 1º** O Grupo de Trabalho elegerá, dentre seus membros, um Coordenador, observado o disposto no Regimento Interno do CMAS.

**§ 2º** O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades até a finalização do Processo Eleitoral Complementar, extinguindo-se automaticamente ao término de seus trabalhos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 14/07/2026 11:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ROMULO DA SILVA OLIVEIRA**

**Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP**

# ANEXO ÚNICO

| | Segmento | Nome |
|---|---|---|
| 1 | Poder Executivo | Bianca Vitória Aprigio Paraguassu |
| 2 | Poder Executivo | Carolina Macedo Sebben |
| 3 | Sociedade Civil | Eva do Carmo |
| 4 | Sociedade Civil | Joyce Ellen Bezerra Machado Negrão |
| 5 | Poder Executivo | Larissa Yumi Tsuchida Saito |
| 6 | Sociedade Civil | Omar Luiz Kfoury Junior |
| 7 | Poder Executivo | Romulo da Silva Oliveira |